INSTITUTO DE INFORMÁTICA

PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO Nº 3001/20/0000144

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, STORAGE E BACKUPS

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 - Taguspark • 2740-120 Porto Salvo
Tel. + 351 214 230 000 • E-mail: ii@seg-social.pt • www.seg-social.pt

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contrato Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a aquisição de serviços de Administração de Sistemas, Storage e Backups.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação de CPV: 72590000-7 - Serviços de informática prestados por profissionais.
3. Nos termos do n.º 4 do artigo 35.º A do CCP comunica-se que foram consultadas as empresas GFI Portugal – Tecnologias de Informação, S.A., Claranet Portugal, S.A. e IDW – Consultoria em Serviços de Informação, Lda., para determinação do preço base.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I.P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela AcinGov: www.acingov.pt

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 25/03/2021 foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I.P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 25/03/2021**.**

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

1. O presente procedimento foi precedido do parecer favorável da AMA, I. P., de 11/09/2020, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

2. Em cumprimento da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro foi recebido em 14/09/2020, email do INA com indicação de que "*não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo*";
3. Portaria de Extensão de Encargos assinada em 23/03/2021, pela Senhora Secretária de Estado do Orçamento e em 25/02/2021 pelo Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, fica autorizado o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de serviços de administração de Sistemas, Storage e Backups.

ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. No caso de apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. As entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, por procuração anterior à celebração do contrato de aquisição de serviços, os poderes a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, no âmbito do contrato objeto do presente procedimento.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.os 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a fórmula constante no Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ter-se-ão em conta os seguintes fatores de ordenação:
    a. Preço: **40%**
    b. Mérito Técnico da proposta: **60%**
3. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado como critério de desempate, sucessivamente, a pontuação global do mérito técnico, a pontuação do preço e o sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da Republica até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.

ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59:59 horas, do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
   a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online (por carregamento do ficheiro "espd-request.xml", de acordo com as seguintes regras:
      i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
      ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
      iii. Deve ser enviado em ficheiro com a designação "AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf".
   b) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos.
2. As propostas devem conter os seguintes elementos, descritos segundo o modelo constante do Anexo III:
   a) Preço global em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
   b) Discriminação do preço total, não incluindo o IVA, referindo o preço mensal e o preço horário da bolsa de horas por perfil;
   c) Descrição dos atributos relacionados com os subfactores A.1 a A.4 do mérito técnico;
   d) "Curriculum vitae" não nominativo dos recursos a afetar à execução do contrato.
3. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.

4. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
5. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 11.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 12.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 13.º

CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo), obedecendo aos modelos constantes do anexo I.

ARTIGO 14.º

ALÍNEA G) DO Nº 1 DO ARTIGO 132º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.

ARTIGO 15.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.

Anexo I

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos nºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo) do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura

ANEXO II

Critério de Adjudicação

FATORES DE AVALIAÇÃO E RESPETIVOS COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO

1. *Avaliação Final*

A pontuação final das propostas considera dois fatores, "Preço da Proposta" e "Mérito Técnico da Proposta" e é dada pela seguinte fórmula de avaliação, arredondado a três casas decimais:

Pi = Pi p x 40% + Pi mt x 60% i=1…N, número de propostas apresentadas

Com:

Pi – Pontuação final da proposta i;

Pi p – Pontuação final da proposta i no fator "Preço global da Proposta";

Pi mt – Pontuação final da proposta i no fator "Mérito Técnico da Proposta".

2. *Preço*

Relativamente ao preço as propostas serão pontuadas segundo a seguinte expressão:

Pi p = n + (Ppb - Pi pr) x (N-n) ÷ (P pb - Pab)

em que:

n – Valor mais baixo da escala de pontuação (neste caso 1)

N – Valor mais elevado da escala de pontuação (neste caso 5)

P pb – Preço base

Pab – Preço anormalmente baixo

Pi pr – Preço da proposta i

.

Pi p – Pontuação final da proposta i no fator "Preço da Proposta";

A pontuação será arredondada a três casas decimais.

3. *Mérito Técnico da Proposta*

A pontuação do critério "Mérito da Técnico da Proposta" relativamente aos requisitos sujeitos à concorrência, será obtida pela seguinte fórmula:

Pi mt = A.1i x 5% + A.2i x 10% + A.3i x 20% + A.4i x 25% + A.5i x 40%, i=1…N, número de propostas apresentadas

Subfactor	*Critério*	*Objetivo*
A.1	*Visão sobre os Serviços a Prestar*	*Pretende-se avaliar o grau de perceção que os concorrentes têm sobre a prestação de serviços a adquirir no domínio das relações com os beneficiários da prestação contratual (cidadãos, empresas, e serviços e organismos constantes do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro e os equivalentes ISSA, IPRA e ISSM, IP-RAM,) tendo em conta as tarefas específicas a desempenhar pelos recursos fornecidos.*
A.2	*Método de preparação da prestação contratual*	*Pretende-se avaliar o que os concorrentes propõem como método para permitir um adequado desempenho das tarefas cometidas, de acordo com as necessidades técnicas prévias à prestação, de forma a apresentarem uma equipa adequada ao serviço proposto.*
A.3	*Método de Substituição de Recursos*	*Pretende-se avaliar o que os concorrentes propõem como método a aplicar em situações de substituição de recursos.* *Valorizam-se tanto mais as propostas quanto elas traduzam redução de custos diretos ou indiretos.*
A.4	*Abordagem metodológica para a Execução dos Serviços*	*Pretende-se avaliar o entendimento dos concorrentes quanto à abordagem metodológica a seguir para a execução dos serviços pretendidos:* *Referir na proposta as características técnicas que consideram relevantes envolver; identificar o modelo de prestação que defendem, indicando as principais atividades, bem como o acompanhamento que sugerem seja feito por ambas as partes.* *Valorizam-se tanto mais as propostas quanto elas evidenciem abordagens que permitam garantir uma gestão eficiente dos recursos, a sua senioridade, formação e o cumprimento do objeto do contrato com o nível de qualidade exigido.*
A.5	*Senioridade da equipa*	*Pretende-se avaliar a senioridade da equipa.* *Valorizam-se as equipas compostas por elementos mais seniores, com mais experiência profissional*

O Júri vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 1 a 5 valores em que 1 valor corresponde ao mínimo e 5 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter, de acordo com a seguinte referência:

Subfactor A.1

1 - Abordagem pouco adequada ao tipo de serviço solicitado.

2 - Abordagem correta, mas que não demonstra conhecimentos específicos face ao serviço solicitado

3 - Abordagem suficientemente enquadrada face ao tipo de serviço solicitado

4 - Abordagem sólida e adequada ao tipo de serviço solicitado

5 - Abordagem excelente e que permite proporcionar grande valor acrescentado ao tipo de serviço solicitado.

Subfactores A.2, A.3 e A.4

1 - Metodologia pouco adequada ao tipo de serviço solicitado.

2 - Metodologia correta, mas que não demonstra perceção correta face ao serviço solicitado

3 - Metodologia suficiente face ao tipo de serviço solicitado

4 - Metodologia sólida e adequada ao tipo de serviço solicitado

5 - Metodologia excelente e que permite proporcionar grande valor acrescentado ao tipo de serviço solicitado

Subfactor A.5

Este subfactor valoriza o nível de senioridade da equipa proposta, de acordo com os perfis solicitados no CE:

a) Administração de Sistemas Unix (2 posições);
b) Administração de Sistemas Windows (1 posição);
c) Administração de Backups e Storage (1 posição);

A avaliação será efetuada numa escala de 1 a 5 pontos e é subdividido em 3 subsubfactores:

A.5.1 – Anos de experiência de cada recurso como Administrador de Sistemas Unix (em sistemas Oracle Solaris 10 ou 11);

A.5.2 - Anos de experiência de cada recurso como Administrador de Sistemas Windows (nas versões Microsoft Windows Server 2012 ou 2016);

A.5.3 – Anos de experiência de cada recurso como Administrador de Backups e Storage (nas componentes de Veritas Netbackup ou Storage DellEMC VMAX).

Subsubfactor	Valoração de 1 a 5 pontos		Coeficiente ponderação
A.5.1	>= 8 anos e < 10 anos	1	50%
	>= 10 anos e < 12 anos	3	
	>= 12 anos	5	
A.5.2	>= 5 anos e < 6 anos	1	25%
	>= 6 anos e < 8 anos	3	
	>= 8 anos	5	
A.5.3	>= 5 anos e < 6 anos	1	25%
	>= 6 e < 8 anos	3	
	>= 8 anos	5	

A pontuação da experiência da equipa é aferida em cada subsubfactor (A.5.1, A.5.2 e A.5.3) de acordo com a seguinte fórmula: (Sx+Sy+Sz+…) / n

Em que:

Sx, Sy, Sz = Pontuação atribuída à experiência de cada recurso;
n = Número de recursos

A pontuação a atribuir ao Subfactor A.5 será apurada de acordo com a seguinte formula:

Pontuação A.5 = A.5.1 x 50% + A.5.2 x 25% + A.5.3 x 25%

Anexo III

Atributos da Proposta

Para facilitar o cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá preencher um documento com o seguinte formato:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Introdução à proposta

1.2. Sumário executivo

Apresentação das características, valor e vantagens da proposta, bem como os pressupostos que servem de base e a identificação dos fatores críticos de sucesso.

2. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Preço contratual

2.2. Preço mensal

2.3. Preço horário da bolsa de horas por perfil

Os montantes não incluem IVA

3. Resposta aos critérios de avaliação do mérito técnico da proposta

3.1 – Resposta ao subfactor A.1

Resposta ao critério "Visão sobre os Serviços a Prestar"

3.2 – Resposta ao subfactor A.2

Resposta ao critério "Método de preparação da prestação contratual"

3.3 – Resposta ao subfactor A.3

Resposta ao critério "*Método de Substituição de Recursos*"

3.4 – Resposta ao subfactor A.4

Resposta ao critério "Abordagem metodológica para a Execução dos Serviços"

3.5 – Resposta ao subfactor A.5

Resposta ao critério "Senioridade da equipa"

Indicação do número de anos de experiência dos recursos propostos para cada perfil de acordo com os subsubfactores A.5.1, A.5.2 e A.5.3 do anexo III, com base nos "curriculum vitae" não nominativo dos recursos a afetar à execução do contrato.

3. OUTROS ELEMENTOS

Descrição de outros elementos que o concorrente considere pertinentes para a descrição do serviço a prestar.

4. ANEXOS

"Curriculum vitae" não nominativo dos recursos a afetar à execução do contrato, com indicação das certificações e comprovativos de formação da equipa, bem como das experiências a integrar no Subfactor A.5.